



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 323/2021

Viana (ES), 26 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

JOILSON BROEDEL

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Viana

Assunto: Projeto de Lei nº 028/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 028/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2021.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>2669</u>
	<u>30/08/2021</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 028/2021

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/2021

Viana/ES, 26 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2021.

A presente proposição legislativa tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na execução e aplicação de suas atividades, bem como na correta classificação de recursos conforme detalhamento do anexo I.

Esclarecemos que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de dotação detalhada no Anexo II, a qual ratificamos que não comprometerá as despesas previstas.

Cumprе salientar, ainda, que o processo TC Nº 7894/2018 - Acórdão nº 1119/2020 em seu item 1.2 determinou que os gestores municipais procedam à classificação das despesas orçamentárias com as ações judiciais da saúde no elemento de despesa "Sentenças judiciais" (código 91), conforme tabela de Classificação Econômica da Despesa do CidadES, com amparo nos arts. 10, XVI, e 206, § 2º, do RITCEES.

A ação da Corte de Contas Estadual teve por objetivo o levantamento de informações para identificar o perfil, o volume e o impacto das ações judiciais na área da saúde com vistas a mitigar os efeitos negativos da judicialização nos orçamentos e no acesso dos usuários à assistência à saúde, incluindo os órgãos estaduais e municipais.

Assim, considerando que, para a execução da despesa orçamentária em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo se faz necessária a inclusão na Lei Orçamentária Anual do referido elemento de despesa, solicitamos a abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 028/2021

de Crédito Adicional Especial para inserção do elemento de despesa "Sentenças Judiciais", visando ao atendimento da referida determinação do TCE-ES, conforme descrito no Anexo I.

Na certeza de que esta Casa de Leis e seus Ilustres Representantes, ao apreciar o teor do projeto anexo e as razões que o justificam apoiarão esta iniciativa em reconhecimento ao seu inegável interesse público.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 028/2021

PROJETO DE LEI Nº 028/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALTERA A LEI Nº 3.131, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º serão provenientes de anulação parcial, conforme Anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá suplementar ou anular os valores necessários à execução do projeto/atividade de que trata a presente Lei, observando o Limite previsto no inciso I do art. 4º da Lei nº 3.131, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de agosto de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 028/2021

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO A SAÚDE DO CIDADÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.161 - IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
33909100000 – SENTENÇAS JUDICIAIS	XXX	12110000010	R\$ 20.000,00

Total do Projeto/Atividade :

R\$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO A SAÚDE DO CIDADÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.162 - IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
33909100000 – SENTENÇAS JUDICIAIS	XXX	12110000010	R\$ 20.000,00

Total do Projeto/Atividade :

R\$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0023 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.167 - IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
33909100000 – SENTENÇAS JUDICIAIS	XXX	12110000010	R\$ 10.000,00

Total do Projeto/Atividade :

R\$ 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 028/2021

ANEXO II – ANULAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005.001.101220022.165 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.165 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada /atualizada
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	17	12110000010	R\$ 50.000,00

Total do Projeto/Atividade :

R\$ 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES

R\$ 50.000,00